



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 968, DE 30 DE MARÇO DE 2022 Autógrafo nº 63/2022 – Projeto de Lei Complementar nº 04/2022

Altera a Lei Complementar nº 940, de 24 de março de 2021, prorrogando o prazo de sua vigência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 29 de março de 2022, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 940, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 18.

Parágrafo único. Esta lei complementar produzirá efeitos por 18 (dezoito) meses, contados de sua publicação, estando automaticamente revogada ao final de tal prazo.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 30 de março de 2022.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).